

Relatório de Auditoria e Proposta de Julgamento das Contas de Gestão

Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia Exercício de 2018



FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO: 01256/2019

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE
SOUZA

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

SECRETARIA DE CONTAS
COORDENADORIA DE CONTAS DE GESTÃO

CONSELHEIROS

Edílson de Sousa Silva – Presidente

Valdivino Crispim de Souza – Vice-Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello

Paulo Curi Neto

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Yvonete Fontinelle de Melo – Procuradora-Geral

Adilson Moreira de Medeiros

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Ernesto Tavares Victoria

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Bruno Botelho Piana

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Edson Espírito Santo

COORDENAÇÃO DO TRABALHO

José Fernando Domiciano

EQUIPE DE TRABALHO

Gilmar Alves Dos Santos

Junior Douglas Florintino

Marcos Alves Gomes

Sumário

1 Introdução	5
2. Da prestação de contas	10
2.1. A prestação de contas anual e os balancetes mensais foram entregues no prazo legal?	11
2.3. Execução orçamentária e financeira	12
2.4. Os saldos registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa representam adequadamente as disponibilidades financeiras da entidade auditada?	14
2.5. O valor do Patrimônio Líquido da entidade concilia com os resultados acumulados?	14
2.6. O saldo da conta Estoque é consistente com a movimentação do período?	15
2.7. O valor registrado como imobilizado representa o ativo tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços públicos?	15
2.8. Todos os ativos e passivos estão adequadamente evidenciados no Balanço Patrimonial?	16
2.9. Houve cumprimento das determinações e recomendações proferidas pela Corte de Contas?	17
2.10. Houve manifestação do controle interno sobre a prestação de contas?	18
2.11. Houve adoção de medidas visando preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Previdenciário Financeiro?	19
3. Conclusão	26
3.1 Do Julgamento das contas	28
4. Alertas, Determinações e Recomendações	29

1 Introdução

O inciso II, do artigo 49 da Constituição do Estado delega ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a competência de julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos das unidades dos poderes do Estado, dos Municípios e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações, fundos e sociedades instituídas e mantidas pelos poderes públicos estadual e municipais.

A prestação de contas de gestão é o procedimento anual obrigatório aos ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis para apresentarem ao Tribunal de Contas, dentro do prazo legal, os documentos obrigatórios destinados à comprovação da regularidade do uso, emprego ou movimentação de bens, numerários e valores públicos da administração que lhes foram entregues ou confiados.

Segundo Teixeira (2013) a palavra-chave no que diz respeito ao conceito de prestação de contas é *accountability*. Entretanto, verifica-se que há certa dificuldade em buscar uma tradução precisa para esse termo de origem estrangeira. De acordo com o contexto, o termo pode ser traduzido como controle, transparência, responsabilidade, responsabilização ou prestação de contas.

As normas de auditoria da Intosai conceituam *accountability* como a obrigação que têm as pessoas ou entidades às quais se tenham confiado recursos, incluídas as empresas e organizações públicas, de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar a quem lhes delegou essas responsabilidades (Referencial Básico de Governança, TCU, 2014).

No presente caso, verifica-se que as contas foram entregues nesta Corte de Contas 16.04.2019¹, Código de Recebimento Nº 636910182601871598 (ID 827736) constituindo os autos de número 01256/19, e referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de responsabilidade

¹ Registra-se que, nos termos do inciso III do art. 7, da IN 013/2004-TCERO, essa unidade jurisdicionada deveria ter apresentado a prestação de contas até o dia 31 de março de 2019. Todavia, impende ressaltar que a intempestividade foi decorrente da implantação do novo sistema receptor das contas de gestão, via SIGAP, razão pela qual opina-se, excepcionalmente neste exercício financeiro, por desconsiderar esse atraso;

da Senhora Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, CPF nº 341.252.482-49 – Presidente do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia.

Essa prestação de contas é composta pelos demonstrativos contábeis, relatórios auxiliares, Relatório de Gestão e Relatório e Certificado de Auditoria do Controle Interno, com parecer sobre as contas anuais, nos moldes do inciso III do artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96.

De acordo com o artigo 16 da LC nº 154/96, para serem consideradas regulares, as contas deverão expressar a exatidão dos demonstrativos contábeis de forma clara e objetiva, a legalidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável. Quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, de que não resulte danos ao Erário, serão consideradas regulares com ressalvas. A omissão no dever de prestar contas, a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; o dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e o desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos resultam em contas julgadas irregulares.

Opinião sobre o cumprimento do dever de prestar contas

O artigo 71, inciso II, da CF/88 incumbiu ao Tribunal de Contas o julgamento das contas dos ordenadores de despesas. De acordo com o artigo 80, § 1º do Decreto-Lei nº 200/67, ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da Administração Pública.

Dessa forma, o julgamento das Contas de Gestão é de competência exclusiva dos Tribunais de Contas e é focado na legalidade dos atos praticados. Portanto, o objeto da prestação de contas de gestão é demonstrar o cumprimento das normas referente à gestão de pessoal, operacional, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial; o controle dos bens públicos e a obediência às normas de transparência.

Visando verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas, foram realizados testes para detectar se as demonstrações contábeis foram apresentadas tempestivamente, contendo todos os elementos exigidos e se foram atendidas as exigências legais.

Entretanto, vale ressaltar que os testes foram aplicados considerando os documentos exigidos no artigo 7º, da Instrução Normativa nº 013/TCER/04, e demais elementos apresentados na presente prestação de contas.

Opinião sobre a tempestividade e integralidade das demonstrações contábeis

O artigo 52, alínea “a”, da Constituição do Estado de Rondônia estipulou o prazo de até trinta e um de março do ano subsequente, para que os ordenadores de despesas dos órgãos da administração direta, autarquias, fundações e demais entidades instituídas ou mantidas pelo poder público entregassem suas prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado.

Da mesma forma, o artigo 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 013/TCER/04 institui aos Órgãos da Administração Direta o encaminhamento da Prestação de Contas anual, até 31 de março do ano subsequente, contendo as demonstrações de resultados gerais, na forma de anexos e demonstrativos vigentes.

Opinião sobre a consistência das demonstrações contábeis

Com a aplicação de testes de auditoria é possível detectar distorções² que alterem a compreensão dos dados apresentados no Balanço Patrimonial. Entende-se como distorção a diferença entre a informação contábil declarada e a informação contábil requerida, considerando a estrutura de relatório financeiro aplicável, no que concerne ao valor, à classificação, à apresentação ou à divulgação de um ou mais itens das demonstrações, alterando a percepção do leitor sobre as informações ali contidas.

Os procedimentos de auditoria realizados, embora limitados aos elementos trazidos na prestação de contas, visam aumentar o grau de confiança dos *stakeholders*, reduzindo o risco de interpretações distorcidas pelos usuários na análise dos resultados apresentados nas demonstrações contábeis.

Dessa forma, o exame das demonstrações contábeis restringe-se a manifestar opinião limitada sobre adequação da posição patrimonial e os resultados do período evidenciados nos relatórios apresentados.

² Issai 1450.

Foi objeto de análise do presente trabalho, para fins de manifestação da opinião, as Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas explicativas) encerradas em 31/12/2018, encaminhadas por meio da Prestação de Contas da Presidente do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia na data de 16/04/2019.

A opinião expressada não tem como objetivo a avaliação dos indicadores evidenciados nas demonstrações contábeis, a exemplo de indicadores financeiros e patrimoniais e, tampouco, classificar se os resultados são bons ou ruins.

Feitas estas breves considerações, finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, apresenta-se a seguir a síntese do conteúdo de cada uma das suas seções.

Além desta introdução, o Relatório contém tópico discriminando os procedimentos de auditoria realizados e a conclusão com proposta de julgamento das contas. A presente análise almeja exprimir se o gestor cumpriu o dever de prestar contas, levando em consideração a tempestividade e a integralidade dos documentos exigidos, e a consistência das demonstrações contábeis, com o objetivo de fundamentar a opinião do Tribunal no julgamento destas contas. A partir desse objetivo, formulou-se a seguinte questão de auditoria, que será respondida na conclusão deste relatório:

QA1. A gestora cumpriu o dever de prestar contas?

QA1.1 As Demonstrações Contábeis – DCASP foram apresentadas tempestivamente, contendo todos os elementos exigidos?

QA1.2. As Demonstrações Contábeis – DCASP atenderam as exigências legais?

QA1.3. Foram atendidas as determinações exaradas nas decisões do TCE/RO?

QA1.4. A gestão dos recursos previdenciários foi realizada em conformidade com a legislação?

Ainda com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão pública, são propostas determinações e recomendações à administração.

Por fim, submete-se à apreciação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, o relatório de auditoria e a proposta

de julgamento sobre as contas prestadas pela Presidente Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, exercício de 2018.

2. Da prestação de contas

O objetivo deste tópico é apresentar os resultados e as conclusões do exame da prestação de contas da Presidente do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, exercício de 2018, visando responder se a gestora cumpriu adequadamente o dever de prestar contas, em observância aos preceitos legais. Para isso, foram realizados procedimentos para verificar se as demonstrações contábeis foram apresentadas tempestivamente, contendo todos os elementos e se foram atendidas as normas.

Os trabalhos de análise das Prestações de Contas de Gestão das unidades jurisdicionadas estaduais e municipais do TCE-RO, a partir do mês de março de 2018, passaram a ser realizados pela Coordenadoria de Contas de Gestão – CGES, mediante novos procedimentos, alinhados às diretrizes da Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE, e visa contribuir para o alcance do Plano Estratégico do Tribunal 2016-2020.

A análise limitou-se às informações constantes das peças integrantes da Prestação de Contas. Frisa-se, que não foram realizadas fiscalizações *in loco* com o objetivo de subsidiar a análise destas Contas, pois não constou da programação estabelecida por esta Corte de Contas, bem como, não foram realizados procedimentos de auditoria financeira com o objetivo de assegurar as informações prestadas pelo jurisdicionado.

Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a análise foi estruturada em dez componentes de avaliação, descritos abaixo:

Tabela – Estrutura da análise das contas de gestão

Item	Itens de verificação	Critério de Auditoria	Procedimento
1	A prestação de contas anual e os balancetes mensais foram entregues no prazo legal?	Art. 52, alínea “a”, da Const. Estadual c/c Art. 9º, da Instrução Normativa nº 013/TCER/04; e Art.53 da Constituição Estadual c/c § 1º, do artigo 3º da Instrução Normativa nº 035/2012/TCE-RO.	Exame documental
2	A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?	Art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 9º, III, da IN nº 013/2004-TCER conf. alterações dos anexos promovidos pela Portaria STN Nº 438, de 12 de julho de 2012. E Incisos III e IV do artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96.	Exame documental
3	Houve equilíbrio orçamentário e financeiro?	Art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.	Revisão analítica
4	Os saldos registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa representam adequadamente as disponibilidades financeiras da entidade auditada?	Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89; NBC T SP – 11 e NBC T SP – 12.	Revisão analítica

Item	Itens de verificação	Critério de Auditoria	Procedimento
5	O valor do Patrimônio Líquido da entidade concilia com os resultados acumulados?	Lei nº 4.320/1964, artigos 85 e 104; NBC T SP.	Revisão Analítica
6	O saldo da conta Estoque é consistente com a movimentação do período?	Lei nº 4.320/1964, artigo 85; NBC T SP - 04.	Revisão analítica
7	O valor registrado como imobilizado representa o ativo tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços públicos?	Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 94, 95 e 96; NBC T SP – 07; NBC T SP – 08; NBC T SP – 09; e NBC T SP – 10.	Revisão analítica
8	Todos os ativos e passivos estão adequadamente evidenciados no Balanço Patrimonial?	Lei nº 4.320/1964, artigos 85 e 104; NBC T SP - ESTRUTURA CONCEITUAL e demais NBC T SP.	Revisão analítica
9	Houve cumprimento das determinações e recomendações proferidas pela Corte de Contas?	Resolução 78/2011-TCE/RO, NAG 4800 – Monitoramento das recomendações	Exame documental
10	Houve manifestação do controle interno sobre a prestação de contas?	CF/88 artigo 74; LC 154/96 artigo 9º, inciso III.	Exame documental

2.1. A prestação de contas anual e os balancetes mensais foram entregues no prazo legal?

A prestação de contas do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, relativa ao exercício de 2018 foi entregue ao Tribunal de Contas em 16.4.2019, fora do prazo estipulado, conforme Sistema SIGAP, Código de Recebimento nº 636910182601871598, ID 827736, dos autos 01256/19. Registra-se que, nos termos do caput, do art. 7º, da IN 013/2004-TCE-RO, essa unidade jurisdicionada deveria ter apresentado a prestação de contas até o dia 31 de março de 2019. Todavia, impende ressaltar que a intempestividade foi decorrente da implantação do novo sistema receptor das contas de gestão, via SIGAP, razão pela qual opina-se, excepcionalmente neste exercício financeiro, por desconsiderar esse atraso.

Da mesma forma, todos os balancetes mensais foram entregues via sistema SIGAP, embora tenha havido intempestividade nos meses de janeiro, fevereiro, março, maio e dezembro (PT01 - Documentos Exigidos, ID 845096; PT14 - Balancetes, ID 845117).

Portanto, considera-se cumprido o dever de prestação de contas, tendo em vista que a intempestividade verificada na remessa dos balancetes dos meses citados não impossibilitou a análise. Porém, essa intempestividade corrobora o opinativo técnico pela ressalva no julgamento da presente prestação de contas.

2.2. A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?

Por meio de exame documental verificou-se que prestação de contas do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, relativa ao exercício de 2018, contém todos os documentos exigidos (PT01 – Documentos Exigidos, ID 845096)

2.3. Execução orçamentária e financeira

O objetivo fundamental da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000) é buscar o equilíbrio das contas públicas através de uma gestão fiscal responsável e transparente.

O presente tópico visa verificar a conformidade da execução orçamentária e financeira do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia em 2018 perante às normas da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A despesa autorizada para o exercício de 2018, de acordo com a LOA (Lei nº 4.231/2017 de 28 de dezembro de 2017), amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, alcançou o montante de R\$ 525.320.713,00.

Tabela - Alterações do Orçamento inicial (R\$)

Alteração do Orçamento	Valor
Dotação Inicial	332.674.713,00
(+) Créditos Suplementares	192.646.000,00
(+) Créditos Especiais	0,00
(+) Créditos Extraordinários	0,00
(-) Anulações de Créditos	0,00
= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	525.320.713,00
(-) Despesa Empenhada	495.928.413,92
= Recursos não utilizados	29.392.299,08

Fonte: PT15 – Alterações Orçamentárias, ID 845118.

Observa-se que, ao confrontar a despesa autorizada com a despesa executada, verifica-se uma economia orçamentária de R\$29.392.299,08, conforme evidenciado no Balanço Orçamentário (Anexo 12, ID 753179).

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar se houve equilíbrio na execução orçamentária. Vejamos:

Tabela - Resultado Orçamentário – (R\$)

Discriminação	2018
1. Receitas Arrecadadas (BO)	509.640.372,08
2. Despesas Empenhadas (BO)	495.928.413,92
3. Resultado Orçamentário (BO)	13.711.958,16
4. Transferências Financeiras Recebidas (BF)	5.764.930,80
5. Transferências Financeiras Concedidas (BF)	158.740.775,92
6. Resultado orçamentário apurado (3+4-5)	-139.263.886,96

Fonte: PT12 – Resultado Orçamentário, ID 845114.

Nota-se que o Resultado Orçamentário ajustado foi de (R\$139.263.889,96) - a análise revelou um saldo deficitário - produto da subtração das Despesas Orçamentárias e das Transferências Financeiras concedidas; das Receitas Orçamentárias e das Transferências Financeiras Recebidas, demonstrando assim uma dificuldade de liquidar suas obrigações.

O balanço orçamentário revelou ainda que no decorrer do período foram realizados pagamentos de despesas orçamentárias na ordem de R\$495.925.462,14, que confrontado com o valor empenhado, resulta no saldo a pagar de R\$2.951,78, inscritos RPP, consoante os demonstrativos contábeis (ID 753179).

Por fim, revelou também, a execução dos Restos a Pagar, que no exercício de 2018, do valor de R\$1.456,03 referente a RPP, foram cancelados, evidenciando execução de 100/%.

Já quanto ao equilíbrio financeiro, a análise revelou que as disponibilidades de caixa são suficientes para a cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até 31/12/2018. A tabela abaixo demonstra a memória de cálculo da situação encontrada evidenciando o resultado apresentado.

Discriminação	2018
1. Recursos Ordinário	0,00
2. Superávit Recursos Ordinários	0,00
3. Recursos Vinculados	70.339.032,11
4. Superávit Recursos Vinculados	70.339.032,11
5. Superávit Financeiro apurado (2+4)	70.339.032,11
6. Situação [SE(2-4 > 0 = Suficiência financeira) (2-4 < 0 = Insuficiência financeira)]	Suficiência Financeira

Fonte: PT 04 – Resultado Financeiro, ID 845104.

Observa-se assim que a Fundo Previdenciária, ao final do exercício, registrou um superávit financeiro da ordem de R\$70.339.032,11.

2.4. Os saldos registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa representam adequadamente as disponibilidades financeiras da entidade auditada?

Considerando os procedimentos realizados é possível assegurar, ainda que de forma limitada, que o saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, no final do exercício de 2018, representa adequadamente suas disponibilidades financeiras, conforme tabela abaixo:

Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	509.640.372,08
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	495.925.462,14
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	402.843.652,94
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)	2.951,78
5. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	427.208.990,84
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	13.714.909,94
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-24.368.289,68
8. Variação do período apurada (6+7)	-10.653.379,74
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	25.736,80
10. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	81.021.100,43
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (8-9+10)	70.341.983,89
12. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	70.341.983,89
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Fonte: PT01 – Caixa e Equivalente de Caixa, ID 845099.

2.5. O valor do Patrimônio Líquido da entidade concilia com os resultados acumulados?

Com base nos procedimentos realizados, descritos neste relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as informações do Patrimônio Líquido do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, no final do exercício de 2018 não estejam adequadamente conciliados com os resultados acumulados apresentados de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor (R\$)	PT 02
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	3.707.847.494,38	
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	3.862.330.643,54	
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	-154.483.149,16	
4. Resultado evidenciado na DVP	-154.483.149,16	
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00	

6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	158.677.718,49
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	-153.200.040,42
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	-149.005.471,09
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	-149.005.471,09
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Fonte: PT02 – Resultados Acumulados, ID 845101.

2.6. O saldo da conta Estoque é consistente com a movimentação do período?

2.6.1. Conclusão

Com base nos procedimentos realizados, descritos neste relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as informações da conta Estoque/Almoxarifado do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, no final do exercício de 2018, não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

Estoque/Almoxarifado

Descrição	Valor (R\$)
(A) Saldo do Exercício Anterior	-
(B) (+) Inscrição (Balancete - SIGAP)	-
(C) (-) Baixa (Balancete - SIGAP)	-
(D) = (A+B-C) Saldo Para o Exercício Seguinte	-
(E) Saldo de Estoque no Balanço Patrimonial	-
(F) = (E-D) Diferença	-
(G) Saldo do Inventário de Material em Estoque	-
(H) = (G-D) Diferença	-

Fonte: Doc. 02749/19 - ID 753179 - Proc. 01256/19

2.7. O valor registrado como imobilizado representa o ativo tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços públicos?

2.7.1. Conclusão

Com base nos procedimentos realizados, descritos neste relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que o valor registrado como Ativo Imobilizado na conta Bens Móveis do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, no final do exercício de 2018, não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

Bens Móveis

Descrição	Valor (R\$)
(A) Saldo do Exercício Anterior	-
(B) (+) Inscrição (Balancete - SIGAP)	-
(C) (-) Baixa (Balancete - SIGAP)	-
(D) = (A+B-C) Saldo Para o Exercício Seguinte	-
(E) Saldo de Bens Móveis no Balanço Patrimonial	-
(F) = (E-D) Diferença	-
(G) Saldo do Inventário dos Bens Móveis	-
(H) = (G-D) Diferença	-

Fonte: Doc. 02749/19 - ID 753179 - Proc. 01256/19

2.7.2. Conclusão

Com base nos procedimentos aplicados, descritos neste relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que o valor registrado como Ativo Imobilizado na conta Bens Imóveis do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, no final do exercício de 2018, não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

Bens Imóveis

Descrição	Valor (R\$)
(A) Saldo do Exercício Anterior	9.710.502,29
(B) (+) Inscrição (Balancete - SIGAP)	-
(C) (-) Baixa (Balancete - SIGAP)	-
(D) = (A+B-C) Saldo Para o Exercício Seguinte	9.710.502,29
(E) Saldo de Bens Imóveis no Balanço Patrimonial	-
(F) = (E-D) Diferença	- 9.710.502,29
(G) Saldo do Inventário dos Bens Imóveis	9.710.502,29
(H) = (G-D) Diferença	-

Fonte: Doc. 02749/19 - ID 753179 - Proc. 01256/19

2.8. Todos os ativos e passivos estão adequadamente evidenciados no Balanço Patrimonial?

Com base nos procedimentos aplicados, descritos neste relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que os Ativos e Passivos não estão adequadamente evidenciados no Balanço Patrimonial do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, no final do exercício de 2018, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	70.367.720,69
2. Ativo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	921.605.875,02
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	991.973.595,71
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	911.761.041,79
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	80.212.553,92
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	991.973.595,71
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
8. Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	28.688,58
9. Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	1.140.950.378,22
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	1.140.979.066,80
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	28.688,58
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	1.140.950.378,22
13. Restos a Pagar Não Processados - Não Liquidados	0,00
14. Restos a Pagar Não Processados - Não Pagos (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	0,00
15. (-) Restos a Pagar Não Processados - Liquidados a Pagar (Coluna "c" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	0,00
16. (-) Restos a Pagar Não Processados - Em Liquidação (Conta 631.20.00.00)	0,00
17. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	0,00
18. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+17)	1.140.979.066,80
19. Resultado (10-18) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Fonte: PT 02 – Ativos e Passivos, ID 845102.

2.9. Houve cumprimento das determinações e recomendações proferidas pela Corte de Contas?

Na decisão sobre as Contas de Gestão dos exercícios anteriores, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública.

Com o propósito de garantir a continuidade das ações de controle, foram analisadas as informações constantes das Contas, para verificar o atendimento das determinações e recomendações expedidas.

Os elementos apresentados na presente prestação de contas evidenciaram, conforme PT01-Determinações ID 845120, que as determinações foram atendidas (00949/17 - AC1-TC 00873/19, II e 01236/16 - AC1-TC 00611/18, II).

Ressalta-se que dado a natureza do calhamaço processual das contas de gestão, a fim viabilizar a verificação quanto ao atendimento das determinações e recomendações expedidas, cabe sugerir ao

Conselheiro Relator que expeça determinação, para que na próxima prestação de contas haja manifestação dos agentes responsáveis, em tópicos específicos a serem inseridos no Relatório Anual Circunstanciado, acerca do cumprimento ou não de cada determinação do TCERO. Nessa manifestação o jurisdicionado deverá descrever as medidas efetivamente adotadas para cumprir parcial ou totalmente as determinações e apresentar a documentação que comprove suas alegações e, no caso de descumprimento, deverá também declinar os motivos de fato e de direito que justifiquem o não cumprimento.

2.10. Houve manifestação do controle interno sobre a prestação de contas?

2.10.1. Conclusão

O Relatório do Controle Interno (ID 758487, págs. 01/28) apontou recomendações dirigidas à Administração do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, proferidas pelo Setor de Controle Interno durante o exercício de 2018. Conseqüentemente, o Certificado de Auditoria (ID 758487, pág. 32) foi emitido em Grau Regular com Ressalva. Dessa forma, conclui-se que houve manifestação do controle interno sobre essas contas.

Contudo, cabe tecer alguns comentários acerca do relatório anual de controle interno apresentado, posto que, em linhas gerais, faz menção apenas a alguns aspectos relacionados à execução orçamentária e financeira, mas sem aprofundar na verificação do grau de eficácia e eficiência da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sob o prisma da legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, a proteção do patrimônio e a avaliação dos resultados obtidos pela entidade previdenciária.

Registre-se que fiscalizações com maior profundidade estão alinhadas à Decisão Normativa n. 002/16/TCERO e Instrução Normativa n. 58/2017, instrumentos normativos pelos quais este TCE-RO estabeleceu as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados dada a extrema necessidade de melhoria dos controles internos.

Assim sendo, o controle interno poderia ter apresentado, na medida do possível, a execução do plano de auditoria anual, promovendo a delimitação de escopo e, a partir dos procedimentos e técnicas de auditoria governamental (inspeção/auditoria/testes/exames, etc.) e melhor informado os resultados alcançados com a gestão financeira e previdenciária da entidade.

Especificamente em relação aos RPPS a auditoria interna poderia ter avançado em fiscalizações sobre o cumprimento de prazos e valores dos repasse das contribuições, adimplemento de parcelamentos, utilização dos recursos para pagamento de benefícios, adequação da taxa administrativa (receita base de cálculo e despesas executadas), gestão dos investimentos e seus resultados, bem como sobre a transparência dos atos da gestão financeira, atuando de modo preventivo, subsidiando a tomada de decisão do gestor e desta Corte de Contas, ao reportar ao final dos trabalhos desenvolvidos, nos relatórios quadrimestrais e anual de auditoria, os achados e se houveram medidas corretivas pertinentes e tempestivas para sanar as impropriedades inicialmente detectadas ou não existindo achados, como informado no caso em questão, relacionar os procedimentos executados para melhor fundamentar a opinião emitida.

Nesse sentido, ao final deste relatório, será sugerida recomendação, a fim de contribuir com melhorias, a Unidade de Controle Interno do RPPS e/ou Controladoria Geral do Estado (CGE) que inclua no plano de auditoria anual, escopo de trabalho de inspeção/auditoria/testes/exames, etc. que permita verificar a conformidade da gestão previdenciária, em especial, em relação ao repasse das contribuições, pagamentos de parcelamentos (se for o caso), utilização dos recursos para pagamento de benefícios, adequação da taxa administrativa, gestão dos investimentos e transparência das movimentações financeiras, reportando nos relatórios quadrimestrais e anual a serem enviados ao TCE-RO o resultado dos trabalhos executados.

2.11. Houve adoção de medidas visando preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Previdenciário Financeiro?

2.11.1. Conclusão

Do comparativo das Receitas Recebidas nos últimos quatro exercícios (2015-2018), podemos verificar a seguinte situação:

CONTAS	2015	2016	2017	2018
Contribuição do Servidor	225.662.264,21	222.913.943,27	225.758.832,62	244.112.761,86
Contribuição Patronal	180.920.631,11	179.012.597,24	180.421.625,78	192.985.433,71
Rendimentos de Aplicação	114.436.024,39	152.702.317,19	103.529.329,17	72.421.009,91
Outras Receitas	745.547,04	11.605,01	543,86	121.166,60
Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	521.764.466,75	554.640.462,71	509.710.331,43	509.640.372,08

Fonte: Nota Técnica dos RPPS 2019.

Do comparativo entre os exercícios de 2015 e 2018, é possível constatar uma redução de 2,32% das Receitas, passando de R\$521.764.446,75 no exercício de 2015, para R\$509.640.272,08 (2018).

É de se observar ainda, houve uma redução de 36,71% dos rendimentos de aplicações, passando de R\$114.436.024,39 no exercício de 2015, para R\$72.421.009,91 no exercício sob análise, em razão redução do patrimônio constituído do fundo (quadro abaixo), em decorrência da sua utilização para acobertar resultado financeiro negativo (receita < despesa).

Descrição	Saldo do Exercício	Saldo para Exercício
	Anterior	Seguinte
Conta112610200-DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA-IP	32.970.615,36	1.107.381,08
Conta113510100-DEPOSITOS E CAUCOES REL. CONTR	-	25.736,80
Conta113620101 P P = CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECE	3.180.339,30	24.370.799,03
Conta121110601-Créditos Previdenciários-Empregado	20.113.420,37	405.611,36
Conta121110602-Créditos Previdenciários-Empregador	85.272.120,57	70.327.468,58
Ativo Realizável a Longo Prazo em 31/12/2018	141.536.495,60	96.236.996,85
Conta123200000-BENS IMÓVEIS	9.479.473,98	9.479.473,98
Ativo Realizável da Entidade em 31/12/2018	1.029.858.508,08	886.257.124,88
Ativo Total em 31/12/2018	1.180.874.477,66	991.973.595,71

Fonte: Nota Técnica dos RPPS 2019.

No que se refere a Avaliação Atuarial do Plano do Fundo Previdenciário Financeiro, especificamente quanto as Reservas Matemáticas afetas ao referido plano, com vistas a verificar se o mesmo é superavitário e/ou deficitário, tem-se que na Prestação de Contas sob análise tomou-se por base a Avaliação atuarial de maio de 2018 – data base 31/12/2017 (ID 845312), de onde se pode observar o seguinte:

Quadro 51: Reserva Matemática - Fundo Previdenciário Financeiro

Discriminação	Valores R\$
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 11.986.491.627,78)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 469.165.271,81
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 2.640.851.302,11)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 70.382.738,60
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária*	R\$ 43.882.028,49
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	(R\$ 14.043.912.791,09)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 36.967.206.548,43)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 1.433.596.971,13
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$ 787.350.794,18
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos***	R\$ 1.558.257.677,33
(+) Compensação Previdenciária*	R\$ 110.901.619,65
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	(R\$ 33.077.099.586,14)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 14.043.912.791,09)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(R\$ 33.077.099.586,14)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	(R\$ 47.121.012.377,23)
(+) Ativo do Plano**	R\$ 1.035.564.837,31
(+) Outros Créditos	R\$ 105.385.540,91
Déficit Técnico Atuarial	(R\$ 45.980.061.999,01)

*Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos atuais ativos e aposentados.

**O ativo financeiro do Plano foi informado pelo RPPS nas "Informações Complementares" referente a 31/12/17; e

***Corresponde ao valor presente das contribuições futuras do ente público que tomaram como base a folha de salários.

Observa-se a existência de um Déficit Atuarial da ordem de R\$42.936.948.519,30, apresentando assim uma situação financeira preocupante.

Se tomarmos por base a Avaliação Atuarial com Data Base da Avaliação 31 de dezembro de 2018 (ID 845315), tem-se um aumento do Déficit Atuarial de 19,81% em relação ao exercício sob análise, apontando assim uma insuficiência financeira do Plano da ordem de R\$51.443.837.022,03, conforme se pode demonstrar a seguir:

Quadro 50: Reserva Matemática - Fundo Previdenciário Financeiro

Discriminação	Valores R\$
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 14.753.883.636,76)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 638.717.825,05
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 2.420.179.660,04)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 67.254.345,36
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária*	R\$ 42.935.158,24
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	(R\$ 16.425.155.968,15)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 40.012.304.221,23)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 1.414.257.672,06
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$ 991.866.510,74
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos**	R\$ 1.527.398.285,81
(+) Compensação Previdenciária*	R\$ 100.030.750,65
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	(R\$ 35.978.750.992,07)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 16.425.155.968,15)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(R\$ 35.978.750.992,07)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	(R\$ 52.403.906.960,22)
(+) Ativo do Plano***	R\$ 888.229.476,78
(+) Outros Créditos	R\$ 71.840.461,41
Déficit Técnico Atuarial	(R\$ 51.443.837.022,03)

*Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos atuais ativos e aposentados.
 **Corresponde ao valor presente das contribuições futuras do ente público que tomaram como base a folha de salários; e
 ***O ativo financeiro do Plano foi informado pelo RPPS nas "Informações Complementares" referente a 31/dez/17.

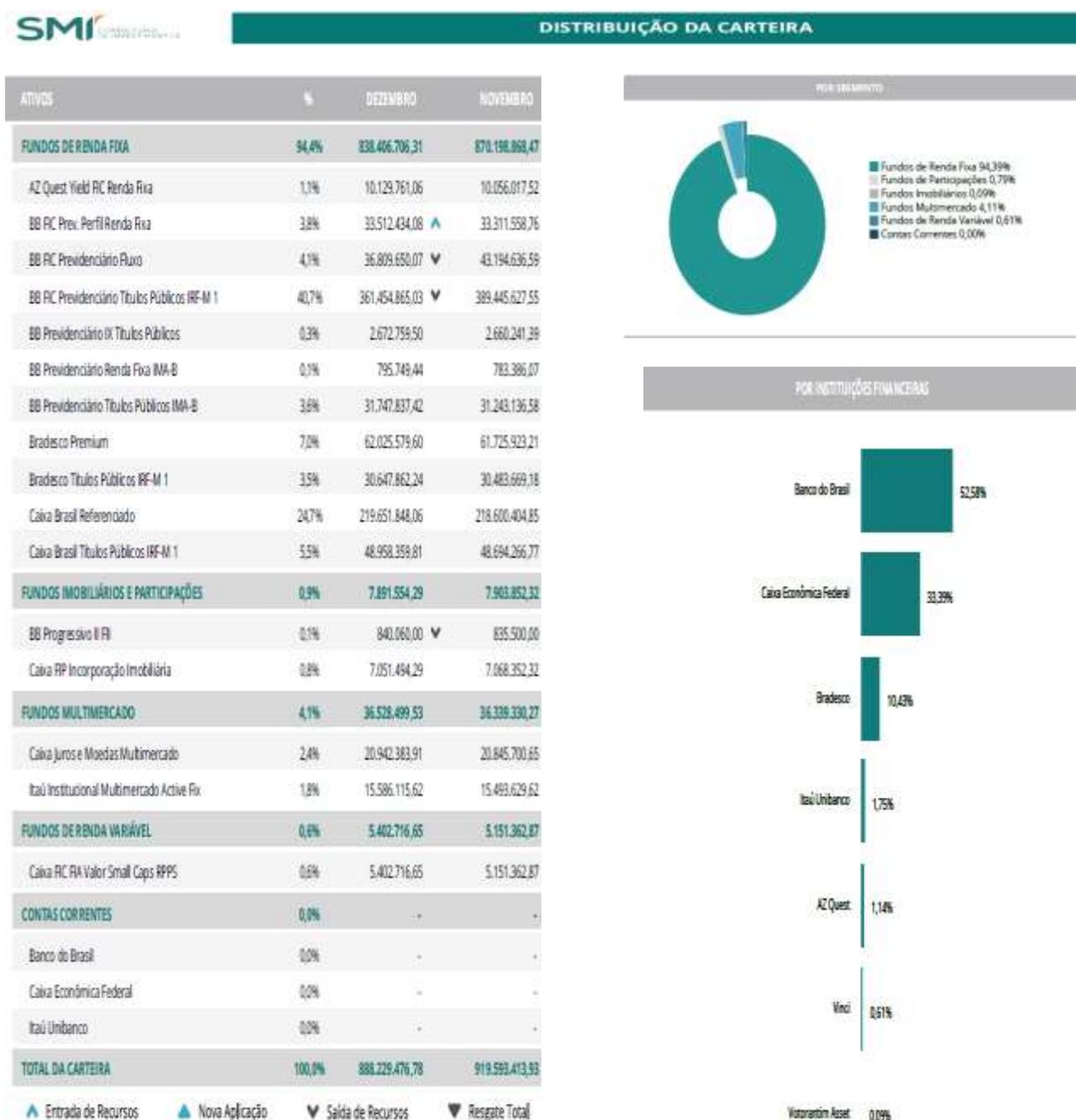
Quanto a Projeção do Fluxo Financeiro do Fundo – comportamento futuro, temos:

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa		
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Auxílios			Despesas Administrativas	Total Despesas
2019	212.952.698,91	209.899.314,86	1.636.554,65	14.709.337,74	37.461.768,22	476.658.674,38	664.221.860,76	23.791.956,71	25.049.761,73	703.063.579,20	-226.404.904,82	661.824.571,96
2020	174.758.853,44	187.313.517,88	2.278.104,35	9.120.788,17	39.709.474,32	413.180.736,16	911.241.738,36	19.524.782,25	24.974.407,48	955.740.928,09	-542.980.189,93	119.264.382,03
2021	168.681.504,32	183.504.708,21	2.366.985,86	8.500.797,04	7.155.862,92	370.209.858,35	946.784.343,88	18.845.795,65	24.899.357,75	990.539.497,28	-620.329.638,93	0,00
2022	161.688.435,05	179.128.265,80	2.469.648,42	5.489.569,99	0,00	348.775.920,26	987.859.768,57	18.064.501,02	24.814.838,60	1.030.739.106,19	-681.963.187,93	0,00
2023	153.950.838,96	174.283.919,93	2.583.121,44	5.489.569,99	0,00	336.307.450,32	1.033.248.574,69	17.200.024,77	24.720.746,28	1.075.169.345,74	-738.861.895,42	0,00
2024	146.320.583,77	169.486.800,20	2.682.534,98	5.489.569,99	0,00	323.968.488,94	1.077.013.990,45	16.347.541,08	24.616.233,28	1.117.977.764,81	-794.008.275,87	0,00
2025	137.924.230,93	164.156.644,70	2.812.350,76	5.489.569,99	0,00	310.382.796,38	1.124.940.303,60	15.409.485,80	24.498.474,38	1.164.848.243,78	-854.465.447,40	0,00
2026	129.440.925,88	158.755.773,79	2.931.187,39	5.489.569,99	0,00	296.617.457,05	1.172.474.954,02	14.461.675,86	24.369.017,74	1.211.305.647,62	-914.688.190,57	0,00
2027	120.543.624,30	153.061.265,80	3.053.954,93	5.489.569,99	0,00	282.148.415,02	1.221.581.971,95	13.467.632,51	24.224.424,28	1.259.274.028,74	-977.125.613,72	0,00
2028	112.743.783,79	147.959.373,04	3.154.758,83	5.489.569,99	0,00	269.347.483,65	1.261.902.732,52	12.596.202,05	24.065.463,61	1.298.564.396,18	-1.029.216.914,53	0,00
2029	104.601.612,53	142.599.061,46	3.257.838,98	5.489.569,99	0,00	255.948.082,96	1.303.135.593,62	11.686.524,99	23.889.407,09	1.336.711.525,70	-1.082.763.442,74	0,00
2030	96.296.585,07	137.094.744,08	3.360.589,50	5.489.569,99	0,00	242.243.488,64	1.344.235.601,65	10.758.876,40	23.698.694,90	1.378.693.372,95	-1.136.449.894,31	0,00
2031	88.789.218,66	131.986.549,89	3.445.438,78	5.489.569,99	0,00	229.710.777,32	1.378.175.513,64	9.919.898,91	23.488.076,44	1.411.583.488,99	-1.181.872.711,67	0,00
2032	81.101.828,98	126.715.780,12	3.529.732,12	5.489.569,99	0,00	216.836.901,21	1.411.888.846,43	9.061.031,93	23.260.299,30	1.444.210.177,66	-1.227.373.276,45	0,00
2033	73.487.334,13	121.425.381,62	3.608.880,81	5.489.569,99	0,00	204.011.166,35	1.443.552.243,58	8.210.309,05	23.014.265,04	1.474.776.817,67	-1.270.788.651,32	0,00
2034	63.682.186,05	114.792.624,70	3.721.441,66	0,00	0,00	182.206.252,41	1.488.576.662,25	7.115.954,58	22.748.430,79	1.518.441.047,62	-1.336.234.795,21	0,00
2035	57.583.998,31	110.236.524,73	3.765.538,71	0,00	0,00	171.586.059,75	1.506.214.683,35	6.433.522,57	22.459.479,33	1.535.107.685,25	-1.363.521.625,50	0,00

Observa-se junto ao demonstrativo acima, de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial de julho de 2019 – Data Base 31/12/2018, a situação financeira do FUNPRERO apresenta-se ainda calamitosa, uma vez que as reservas financeiras do Fundo se extinguirão no ano de 2021, com um déficit financeiro que deverá ser arcado pelo Tesouro, na ordem de R\$620.329.638,93.

Diante desse cenário, é possível assinalar que o Ente Federativo se aproxima de uma situação de extrema preocupação, com impacto considerável no orçamento e, conseqüentemente, nos recursos que deverão ser dispendidos para honrar o pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao FUNPRERO.

Quanto aos investimentos Fundo Previdenciário Financeiro, tendo como base os meses de novembro e dezembro do exercício de 2018, apresentou-se a seguinte distribuição (Relatório de Gestão, ID 845579):



Observa-se que a carteira de investimentos ligada ao Fundo finalizou em dezembro com a quantia de R\$888.229.476,78, sendo que deste, 94,39% estão aplicados em fundos de renda fixa.

Quanto ao retorno a carteira de investimentos apresentaram resultados positivos na monta de R\$63.820.227,40, conforme dados extraídos do Relatório de Gestão de Investimentos – SMI Consultoria de Investimentos.

ATIVOS	RETORNO DA CARTEIRA POR ATIVO							2018
	JANEIRO	JUNHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
FUNDOS DE RENDA FIXA	28.337.312,02	6.363.689,00	3.921.003,20	4.658.812,72	8.821.020,46	4.887.734,00	4.888.428,36	61.386.979,76
AZ Quest Yield RC Renda Fixa	204.924,64	56.121,48	35.160,85	37.520,45	66.672,65	57.446,36	73.743,54	551.589,97
BB RC Prev. Perfil Renda Fixa	657.802,50	160.837,49	175.787,73	158.444,06	173.128,99	161.288,30	156.049,81	1.843.338,98
BB RC Previdenciário Risco	976.247,64	67.303,45	95.733,33	68.242,22	120.518,49	161.796,68	140.429,51	1.660.261,52
BB RC Previdenciário Títulos Públicos IFRM 1	15.306.835,29	3.521.835,43	1.892.966,08	2.725.623,48	4.132.555,63	2.147.078,81	2.009.237,48	31.558.072,20
BB Previdenciário IX Títulos Públicos	106.539,95	130.68,70	15.780,01	11.822,09	13.711,70	12.485,91	12.518,11	185.926,47
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B	7.020,68	16.900,10	(32.903,71)	(1.214,74)	51.380,20	7.308,36	12.363,37	90.467,60
BB Previdenciário Títulos Públicos IMA-B	291.570,54	452.436,26	(534.456,83)	(46.806,35)	2.044.469,12	281.245,59	504.700,84	3.393.154,17
Bradesco Premium	1.830.656,74	318.785,29	335.238,27	283.895,82	327.750,01	298.071,68	299.656,39	3.693.074,20
Bradesco Títulos Públicos IFRM 1	844.926,67	193.956,60	113.070,21	183.775,82	270.739,20	159.028,61	164.193,06	1.928.684,17
Caixa Brasil Referenciado	6.268.113,65	1.118.843,82	1.191.923,60	957.638,18	1.151.353,54	1.036.085,75	1.051.443,21	12.885.401,75
Caixa Brasil Títulos Públicos IFRM 1	1.552.679,42	322.580,38	199.130,32	280.871,69	448.740,93	295.920,95	264.093,04	3.318.016,73
FUNDOS MOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES	(193.817,43)	28.248,64	(29.788,23)	1.298,77	58.534,78	1.942,82	(6.148,82)	(79.705,41)
BB Progressivo I FI	(76.766,76)	434.46,54	(19.314,46)	9.989,21	68.548,21	13.229,21	10.709,21	49.841,16
Caixa FI Incorporação Imobiliária	(57.050,71)	(14.176,00)	(10.473,77)	(8.893,44)	(10.020,43)	(11.326,29)	(14.258,03)	(128.596,57)
FUNDOS MULTIMERCADO	790.783,34	283.329,21	158.800,31	187.213,94	211.817,06	138.938,36	189.168,26	1.883.141,04
Caixa Juro e Moedas Multimercado	337.367,25	114.605,72	85.406,81	111.838,36	115.065,10	81.397,41	96.683,26	942.383,91
Iati Institucional Multimercado Ativo Risco	453.416,09	168.723,49	74.444,00	75.375,58	96.751,96	58.540,95	92.485,00	940.757,03
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	(314.747,20)	250.994,13	(173.698,78)	(38.192,49)	454.661,06	298.438,81	291.353,78	728.861,11
Caixa RC RA Valor Small Caps RPPS	(314.747,20)	250.994,13	(173.698,78)	(38.192,49)	454.661,06	298.438,81	291.353,78	728.861,11
TOTAL	28.679.530,69	6.746.322,98	3.877.496,00	4.889.132,94	9.546.027,38	5.839.614,83	5.123.802,54	63.820.227,40

Quanto a rentabilidade da carteira tem-se o seguinte resultado:

MÊS	CARTEIRA	META	CDI	IMA-G	% META	% CDI	% IMA-G
Janeiro	0,67	0,72	0,58	1,76	94	116	38
Fevereiro	0,50	0,67	0,47	0,72	74	107	69
Março	0,60	0,56	0,53	0,96	108	113	63
Abril	0,46	0,70	0,52	0,32	66	89	145
Mai	0,12	0,92	0,52	(1,43)	13	22	-8
Junho	0,43	1,92	0,52	0,12	22	83	357
Julho	0,69	0,74	0,54	1,41	93	127	49
Agosto	0,40	0,49	0,57	(0,21)	81	70	-184
Setembro	0,50	0,79	0,47	0,64	64	108	79
Outubro	1,00	0,89	0,54	3,47	113	185	29
Novembro	0,54	0,24	0,49	0,76	228	109	71
Dezembro	0,57	0,63	0,49	1,17	91	116	49
TOTAL	6,68	9,64	6,42	10,03	69	104	67

Nota que a carteira de investimento acumulou uma rentabilidade de 6,68%, enquanto a meta era de 9,64%, portanto, abaixo.

Quanto ao enquadramento³ em relação ao PL dos Fundos e Gestores apresentou-se os seguintes resultados:

ATIVO	CNPJ	COTA	PL DO FUNDO	COTAS	SEGMENTO	LIMITE	% EPPS	STATUS	PARTICIPAÇÃO NO PL DO GESTOR (PL)
FUNDOS DE RENDA FIXA									
AZ Quest Yield FC Renda Fixa	16.599.968/0001-16	1.851304880	170.763.629,72	343	7, IV, a	15,00%	5,93%	✓	AZ Quest 0,17%
BB FC Prec. Perf. Renda Fixa	13.077.418/0001-48	2.325777549	4.810.255.889,92	809	7, IV, a	15,00%	0,00%	✓	Banco do Brasil 0,52%
BB FC Previdenciário Fluxo	13.077.415/0001-65	1.984442138	1.157.483.382,72	663	7, IV, a	15,00%	0,74%	✓	Bradesco 0,02%
BB FC Previdenciário Títulos Públicos IRF-M 1	11.328.882/0001-35	2.473215152	12.032.640.181,20	1.266	7, I, b	15,00%	2,37%	✓	Banco do Brasil 0,15%
BB Previdenciário PCA 8 Títulos Públicos	19.303.794/0001-90	1.830352810	219.918.719,92	119	7, I, b	15,00%	4,98%	✓	Banco do Brasil 0,20%
BB Previdenciário PCA 8 Crédito Privado	14.091.645/0001-91	1.950148520	536.358.812,27	73	7, VII, b	5,00%	13,47%	✗	Banco do Brasil 0,01%
BB Previdenciário PCA 8 Títulos Públicos	19.303.795/0001-35	1.517726302	836.451.095,05	140	7, I, b	15,00%	8,45%	✓	Banco do Brasil 0,21%
BB Previdenciário PCA VI Títulos Públicos	19.523.306/0001-58	1.898699138	261.184.213,41	31	7, I, b	15,00%	5,54%	✓	Clarias 0,04%
BB Previdenciário K Títulos Públicos	20.734.937/0001-06	1.489515569	120.401.118,20	88	7, I, b	15,00%	5,47%	✓	Guarda Investimentos 0,00%
BB Previdenciário Renda Fixa (MA-B)	07.881.554/0001-22	4.488361928	941.547.891,34	189	7, IV, a	15,00%	0,08%	✓	Itaú Unibanco 0,00%
BB Previdenciário Títulos Públicos (MA-B)	07.442.078/0001-05	5.025288871	3.870.963.795,60	508	7, I, b	15,00%	0,82%	✓	J. Sampa Asset 0,01%
BB Previdenciário Títulos Públicos (RF-M)	07.111.384/0001-69	5.588995295	5.181.846.911,71	658	7, I, b	15,00%	0,90%	✓	Reag Gestora 0,00%
BB Previdenciário VI Títulos Públicos	19.523.305/0001-06	1.516543184	660.358.054,98	165	7, I, b	15,00%	4,04%	✓	Rio Bravo 0,07%
BB Previdenciário K Títulos Públicos	20.734.931/0001-20	1.804466401	510.071.474,60	89	7, I, b	15,00%	12,99%	✓	Winc 0,00%
BB Previdenciário XI Títulos Públicos	24.117.278/0001-01	1.401096007	182.348.800,76	45	7, I, b	15,00%	6,69%	✓	Votorantim Asset 0,00%
Bradesco Premium	03.399.411/0001-90	11.366284190	7.200.537.475,50	425	7, IV, a	15,00%	0,85%	✓	
Bradesco Títulos Públicos (RF-M 1)	11.484.558/0001-06	2.337588800	1.648.561.981,09	306	7, I, b	15,00%	1,88%	✓	
Caixa Brasil Disponibilidades	14.508.643/0001-55	1.757341000	658.051.353,40	307	7, IV, a	15,00%	0,00%	✓	
Caixa Brasil Referenciado	03.737.206/0001-87	3.453828000	6.777.882.965,08	827	7, IV, a	15,00%	0,38%	✓	
Caixa Brasil Títulos Públicos 2024 IV	20.139.595/0001-78	1.370375000	1.261.598.283,87	73	7, I, b	15,00%	2,03%	✓	
Caixa Brasil Títulos Públicos (MA-B 5+)	10.577.503/0001-88	2.059570000	1.231.341.215,42	197	7, I, b	15,00%	8,24%	✓	
Caixa Brasil Títulos Públicos (RF-M)	14.508.605/0001-00	1.981372000	2.378.814.899,16	350	7, I, b	15,00%	0,19%	✓	
Caixa Brasil Títulos Públicos (RF-M 1)	10.740.670/0001-06	2.266414000	10.338.157.565,12	1.477	7, I, b	15,00%	1,22%	✓	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES									
BB Progressivo II FI	14.419.722/0001-29	140.019000000	1.641.884.449,28	254	8, IV, b	5,00%	0,05%	✓	
BB Recebíveis FI	20.716.161/0001-83	88.212148200	91.450.893,66	20	8, IV, b	5,00%	6,75%	✗	
BRB FISA Corporate	17.311.079/0001-74	61.166481046	87.452.164,61	52	8, IV, b	5,00%	4,90%	✓	
BTG Pactual FC RP I Timberland	21.098.129/0001-54	0.845633900	43.238.248,29	15	8, IV, a	5,00%	2,40%	✓	
BTG Pactual FC RP Infraestrutura II	14.584.094/0001-06	0.971066490	361.218.876,20	39	8, IV, a	5,00%	1,98%	✓	
BTG Pactual FI Corporate Office Fund	08.924.783/0001-01	103.310000000	2.420.819.549,44	40.311	8, IV, b	5,00%	0,23%	✓	
BTG Pactual FI TB Office	17.365.105/0001-47	80.330000000	802.081.016,93	8.712	8, IV, b	5,00%	0,65%	✓	
Caixa FI Rio Bravo	17.098.794/0001-70	1.009.340000000	166.746.478,66	902	8, IV, b	5,00%	0,08%	✗	

Relatório IPERON - Consolidado - DEZEMBRO - 2018

25

ATIVOS	CNPJ	COTA	PL DO FUNDO	COTAS	SEGMENTO	LIMITE	% EPPS	STATUS
FUNDOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES								
Caixa RP Cyrela	16.676.620/0001-85	1.069.504805900	155.088.144,06	20	8, IV, a	5,00%	2,67%	✓
Caixa RP Incorporação Imobiliária	13.767.159/0001-88	778.107298200	93.305.372,53	19	8, IV, a	5,00%	7,56%	✗
Reag FI Renda Imobiliária	17.374.696/0001-19	563.140000000	244.251.602,30	1.157	8, IV, b	5,00%	2,31%	✓
FUNDOS MULTIMERCADO								
AZ Quest Equity Hedge FC Multimercado	09.141.893/0001-60	3.876154890	198.954.543,24	4.120	8, III	5,00%	2,57%	✓
Caixa Juros e Moedas Multimercado	14.120.520/0001-42	1.922181000	536.350.556,13	2.165	8, III	5,00%	3,90%	✓
Clarias Multimercado Institucional	10.705.335/0001-69	2.745585820	769.552.228,43	18.127	8, III	5,00%	1,32%	✓
Itaú Institucional Multimercado Active Fix	04.764.174/0001-81	814.225342000	1.692.975.219,75	138	8, III	5,00%	0,92%	✓
Safrá Premium Multimercado	17.253.869/0001-40	182.798995000	2.020.509.293,41	1.835	8, III	5,00%	0,50%	✓
Votorantim Atuarial Mult. Crédito Privado	14.491.564/0001-89	1.925243735	169.112.911,48	14	8, III	5,00%	13,00%	✗
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL								
AZ Quest RC RA	07.279.657/0001-89	11.382664670	760.961.578,10	3.901	8, II, a	15,00%	1,22%	✓
Caixa RC RA Valor Dividendos RPPS	15.154.441/0001-15	1.498316000	449.315.909,25	113	8, II, a	15,00%	1,70%	✓
Caixa RC RA Valor Small Caps RPPS	14.507.699/0001-95	1.236362000	115.325.480,66	53	8, II, a	15,00%	4,68%	✓
Clarias Valor Feeder FIA	11.403.850/0001-57	2.596685950	144.640.472,68	415	8, II, a	15,00%	6,62%	✓
Occam RC RA	11.628.883/0001-03	2.396252590	236.319.025,07	765	8, II, a	15,00%	3,97%	✓

³ Para verificação do enquadramento considera a carteira de investimentos do Fundo Capitalizado e Financeiro.

Nota-se que a carteira, em dezembro, encontrava-se desenquadrada em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo.

Quanto ao enquadramento em relação à resolução n. 3.922/2010 a Política de Investimentos estabelecida para o exercício de 2018, tem-se os seguintes resultados:

ARTIGO	TIPO DE ATIVO	TOTAL (R\$)	RESOLUÇÃO	%	% DA CARTEIRA	STATUS
7º	SEGMENTO DE RENDA FIXA	1.871.958.884,88	100,0%	100,0%	96,9%	✓
I, a	Títulos do Tesouro Nacional	-	100,0%	50,0%	0,0%	✓
I, b	Fundos de Investimento 100% TTN (com suffixo Referenciado)	1.375.975.873,12	100,0%	100,0%	66,7%	✓
I, c	Fundos de Índices Renda Fixa 100% TTN	-	100,0%	50,0%	0,0%	✓
II	Operações Compromissadas	-	5,0%	0,0%	0,0%	✓
III, a	Fundos de Investimento Renda Fixa ou Referenciados (Benchmark não atrelado ao CDI)	-	60,0%	60,0%	0,0%	✓
III, b	Fundos de Índices Renda Fixa (Benchmark não atrelado ao CDI)	-	60,0%	40,0%	0,0%	✓
IV, a	Fundos de Investimento Renda Fixa	425.761.435,00	40,0%	40,0%	20,7%	✓
IV, b	Fundos de Índices Renda Fixa	-	40,0%	35,0%	0,0%	✓
V	Letras Imobiliárias Garantidas (LIG)	-	20,0%	10,0%	0,0%	✓
VI, a	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	-	15,0%	10,0%	0,0%	✓
VI, b	Depósito de Poupança	-	15,0%	0,0%	0,0%	✓
VII, a	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FDC) - Classe Sênior	-	5,0%	5,0%	0,0%	✓
VII, b	Fundos de Investimento com suffixo Crédito Privado	72.221.575,96	5,0%	5,0%	3,5%	✗
VII, c	Fundos de Investimento referente ao art. 3º da Lei nº 12.431/2011 (Debêntures Incentivadas)	-	5,0%	5,0%	0,0%	✓
7º	LIMITE DOS SOMATÓRIOS					
III	Fundos de Investimento Renda Fixa e Fundos de Índice (Benchmark não atrelado ao CDI)	-	60,0%	60,0%	0,0%	✓
IV	Fundos de Investimentos Renda Fixa e Fundos de Índice	425.761.435,00	40,0%	40,0%	20,7%	✓
VI	Certificado de Depósito Bancário (CDB) e Poupança	-	15,0%	15,0%	0,0%	✓
8º	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	187.471.219,88	30,0%	30,0%	9,1%	✓
I, a	Fundos de Investimento Referenciados em Ações (Índice composto por, no mínimo, 50 ações)	-	30,0%	13,0%	0,0%	✓
I, b	Fundos de Índices Referenciados em Ações (Índice composto por, no mínimo, 50 ações)	-	30,0%	10,0%	0,0%	✓
II, a	Fundos de Investimento Referenciados em Ações	41.299.633,18	20,0%	10,0%	2,0%	✓
II, b	Fundos de Índices Referenciados em Ações	-	20,0%	10,0%	0,0%	✓
III	Fundos de Investimento Multimercado	83.884.029,36	10,0%	10,0%	4,1%	✗
IV, a	Fundos de Investimento em Participações	19.407.431,92	5,0%	5,0%	0,9%	✗
IV, b	Fundos de Investimento Imobiliário	42.880.124,62	5,0%	5,0%	2,1%	✗
TOTAL DA CARTEIRA		2.059.430.104,76			100,0%	
A Carteira encontra-se desenquadrada de acordo com a Política de Investimento vigente.						

Nota-se que conforme quadro a acima, extraído do Relatório da SMI Consultoria de Investimentos, a carteira encontrava-se desenquadrada em relação a política de investimentos.

Considerando que esse achado é, em princípio, de natureza formal, não caracterizando dano concreto ao erário, podendo implicar apenas ressalva no julgamento da presente prestação de contas, entende-se desnecessário o chamamento dos responsáveis para exercerem o contraditório. Nesse caso, opina-se por aplicar às diretrizes da Súmula nº. 17/TCE-RO, publicada no DOE n. 1774, de 13.12.2018.

3. Conclusão

Finalizada a análise da documentação constante dos autos, apresenta-se as seguintes respostas às questões formuladas na introdução deste relatório, seguidas da proposta de julgamento das contas:

O gestor cumpriu o dever de prestar contas?

Das evidências obtidas na análise da prestação de contas do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2018, conclui-se que o gestor cumpriu o dever de prestar contas.

As Demonstrações Contábeis – DCASP foram apresentadas tempestivamente, contendo todos os elementos exigidos?

Do exame documental realizado, conclui-se que as Demonstrações Contábeis do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia foram apresentadas dentro do prazo estipulado, com exceção dos balancetes referente aos meses janeiro, fevereiro, março, maio e dezembro.

Entretanto, considerando que esse achado é, em princípio, de natureza formal, podendo implicar apenas ressalva no julgamento da presente prestação de contas, entende-se desnecessário o chamamento dos responsáveis para exercerem o contraditório. Nesse caso, opina-se por aplicar às diretrizes da Súmula n°. 17/TCE-RO, publicada no DOE n. 1774, de 13.12.2018.

As Demonstrações Contábeis – DCASP atenderam as exigências legais?

O resultado da análise revelou que as demonstrações contábeis atenderam as exigências legais.

Foram atendidas as determinações exaradas nas decisões do TCE/RO?

Os elementos apresentados na presente prestação de contas evidenciam o cumprimento integral das determinações contidas nas Decisões desta Corte de Contas (item 2.10). Com efeito, dado a natureza do calhamaço processual das contas de gestão, a fim viabilizar a verificação quanto ao atendimento das determinações e recomendações expedidas, na conclusão deste relatório será proposta

determinação para que na próxima prestação de contas haja manifestação dos agentes responsáveis, em tópicos específicos a serem inseridos no Relatório Anual Circunstanciado, informando e comprovando quais as medidas administrativas foram adotadas para cumprir cada determinação do TCE-RO.

A gestão dos recursos previdenciários foi realizada em conformidade com a legislação?

O resultado da análise revelou que a gestão dos recursos previdenciários foi realizada em conformidade com a legislação, exceto a carteira de investimentos que se encontrava desenquadrada em relação a PL do Fundo a política de investimentos estabelecida para o período.

Por fim, dada a previsão de ocorrência de déficit financeiro previdenciário projetado para o exercício de 2021, da ordem de R\$620.329.638, no Fundo Previdenciário Financeiro, por determinação do Relator, foi autuado o processo n. 2827/2019, a fim de acompanhar tal situação.

3.1 Do Julgamento das contas

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas referentes ao exercício financeiro de 2018 da Presidente do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, Senhora Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, CPF nº 341.252.482-49, estão em condições de serem **julgadas regular com ressalva**, nos termos da Lei Complementar nº. 154/1996, artigo 16, inciso II, em razão da intempestividade nas remessas dos balancetes mensais, conforme observado no item 2.1 deste relatório e desenquadramento da Carteira de Investimento em relação PL dos Fundos e a Política de Investimentos estabelecida para o exercício de 2018.

4. Alertas, Determinações e Recomendações

Visando a melhoria dos procedimentos de *accountability*, propõe-se:

4.1. Alertar à Administração do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral da Unidade dos próximos exercícios, caso as determinações dos itens 4.2 e 4.3 expedidas a seguir, com vistas à melhoria dos procedimentos de *accountability*, não sejam cumpridas;

4.2. Determinar ao gestor e ao responsável pela contabilidade do órgão que nos exercícios financeiros futuros elabore e encaminhem ao TCE-RO os balancetes mensais, na forma e no prazo estabelecido no art. 3º, § 1º e 2º da IN n. 35/2012/TCE-RO; e

4.3. Determinar à Administração a apresentação, em tópico exclusivo, no relatório circunstanciado das próximas prestações de contas, as medidas adotadas para o cumprimento das determinações da Corte de Contas, explicitando as que foram cumpridas total ou parcialmente e, no caso de não cumprimento, declinando os motivos de fato e de direito que justificam o não cumprimento;

4.4. Recomendar, a fim de contribuir com melhorias, à Unidade de Controle Interno do RPPS e/ou Controladoria Geral do Estado (CGE) que inclua no plano de auditoria anual, escopo de trabalho de inspeção/auditoria/testes/exames, etc. que permita verificar a conformidade da gestão previdenciária, em especial, em relação ao repasse das contribuições, pagamentos de parcelamentos (se for o caso), utilização dos recursos para pagamento de benefícios, adequação da taxa administrativa, gestão dos investimentos e transparência, reportando nos relatórios quadrimestrais e anual a serem enviados ao TCE-RO o resultado dos trabalhos executados.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2019.

Gilmar Alves dos Santos
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 433

Revisão:

José Fernando Domiciano
Auditor de Controle Externo
Coordenador CGES
Matrícula nº 399

Em, 19 de Dezembro de 2019



GILMAR ALVES DOS SANTOS
Mat. 433
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 19 de Dezembro de 2019



JOSÉ FERNANDO DOMICIANO
Mat. 399
SUBDIRETOR DE CONTROLE EXTERNO
IV